

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CCJ.

Em, 10 / 08 / 05



Paulo Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Em 09 / 08 / 05
AggB
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WILSON FERREIRA

Projeto de Lei Nº

PL 2024/2005

Dispõe sobre a inscrição de observação de interesse médico nos documentos de identificação.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica assegurado ao titular de documento de identificação, expedido por órgão competente, o direito de nele fazer constar informações pessoais úteis para procedimentos médicos de emergência, sobre grupo sanguíneo, o fator RH e informações sobre acometimento de doenças como diabetes, epilepsia, hipertensão arterial, leucemia, hemofilia entre outras.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, entende-se por documento de identificação aquele que possui, no mínimo, as seguintes informações referentes à pessoa do titular:

- I - nome completo;
- II - foto;
- III - filiação.

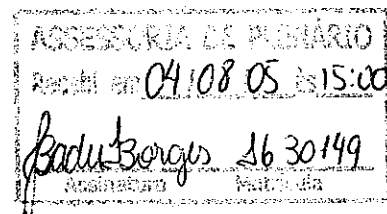
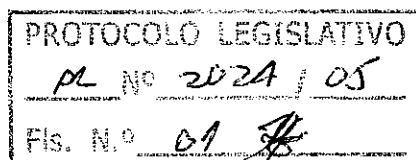
Art. 2º - O exercício do direito estabelecido por esta lei não exclui a incidência de taxa de expedição de documento regularmente prevista na legislação em vigor.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 dias após a data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É importante constar em documentos de identificação informações básicas como grupo sanguíneo, fator RH e informações sobre o acometimento de doenças como: diabetes, epilepsia, hipertensão arterial, leucemia, hemofilia, etc.



Em caso de atendimento médico de emergência, o médico já terá as informações importantes constadas nos documentos de identificação, permitindo prestar um atendimento mais rápido e mais adequado à condição pessoal do paciente, aumentando as chances de sucesso do procedimento.

A idéia apresentada no presente projeto de lei esta sendo discutida em várias capitais de nosso extenso país, sendo por esse motivo que conclamo os nobres pares à sua aprovação beneficiando a população do Distrito Federal com esse atendimento.

Sala das Sessões, em de agosto de 2005.

WILSON LIMA
Deputado Distrital

